



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão

Instituído pela Portaria/Naturatins Nº 251 de 03 de julho de 2006, conforme Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e Decreto Nº 4.340 de agosto de 2002 e reestruturado em 15 de fevereiro de 2012 através da Portaria/Naturatins Nº 67.

SGD: 2023/40319/078001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO, BIÊNIO 2023-2024.

O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Nº 996 de 14 de julho de 1998, que cria o Parque Estadual do Cantão e dá outras providências;

Considerando o artigo 29, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), o qual estabelece que Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, e, na hipótese prevista no § 2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade;

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária, e que a representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas, e que ainda a representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando que a Lei Estadual nº 1.560/2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), prevê, em seu artigo 47, que os conselhos das Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral sejam consultivos, prevendo, também, no § 1º do mesmo artigo, que os Conselhos tenham composição paritária e número variável de conselheiros, atendendo às especificidades de cada UC;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão

Instituído pela Portaria/Naturatins Nº 251 de 03 de julho de 2006, conforme Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e Decreto Nº 4.340 de agosto de 2002 e reestruturado em 15 de fevereiro de 2012 através da Portaria/Naturatins Nº 67.

CONVIDA

As entidades interessadas, com atuação na região do Parque Estadual do Cantão, a manifestarem interesse, mediante envio de documentação, em participar da gestão do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, no biênio 2023-2024.

01 A instituição interessada deverá encaminhar a documentação para o e-mail pecantao.naturatins@gmail.com até o dia 14 de junho de 2023, com os seguintes documentos:

1º DO PODER PÚBLICO:

- I Ofício de manifestação de interesse, com justificada atuação no Parque e entorno e importância da participação da instituição no conselho;
- II Cópia do Ato de nomeação do representante do Órgão.

2º DA SOCIEDADE CIVIL:

- I Ofício de manifestação de interesse, com justificada atuação no Parque e entorno e importância da participação da instituição no conselho;
- II Comprovação da localização da sede, representação ou atuação no entorno do Parque Estadual do Cantão;
- III Cópia do estatuto da instituição (Associação, Cooperativa, etc), devidamente registrado em cartório, anterior à data deste edital;
- IV Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

02 A nova composição do conselho, referente ao biênio 2023-2024, obedecerá ao seguinte cronograma:

30/05/2023 – lançamento da chamada pública para novos candidatos a composição do quadro de conselheiros;

30/05 a 14/06/2023 – período de candidatura das instituições interessadas;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão

Instituído pela Portaria/Naturatins Nº 251 de 03 de julho de 2006, conforme Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e Decreto Nº 4.340 de agosto de 2002 e reestruturado em 15 de fevereiro de 2012 através da Portaria/Naturatins Nº 67.

15/06/2023 – divulgação dos inscritos;

21/06/2023 – reunião ordinária, onde ocorrerá apreciação das candidaturas pelos atuais membros do conselho e votação em plenária.

- 03 A data da posse dos novos Conselheiros do biênio 2023-2024 será decidida em plenária pelos membros do referido Conselho.

- 04 Eventuais dúvidas sobre o presente edital serão dirimidas através do e-mail pecantao.naturatins@gmail.com.

Caseara/TO, 26 de maio de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ADAILTON FERNANDES GLÓRIA
Presidente do Conselho Consultivo do PEC

